



PROCESSO Nº 356/15

PROTOCOLO Nº 13.503.874-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 175/15

APROVADO EM 21/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROFESSORA MARIA LYDIA CESCATO BOMTEMPO

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao  
Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 516/15 - SUED/SEED, de 27/04/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 22/01/15, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, do município de Assaí que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, localizado na Rua Edgar Bardal, s/n, do município de Assaí, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5019/14, de 15/09/14, pelo prazo de 05 anos, a partir de 17/09/14 a 17/09/19.

#### **1.2 Plano de Curso**

##### **Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Agronegócio  
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais  
Carga horária: 3.333 horas



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 356/15

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período manhã, tarde e noite

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 35 vagas

Período de integralização do curso: mínimo 04 anos letivos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **Perfil Profissional**

O Técnico em Agronegócio aplica técnicas de gestão e de comercialização que visem o aumento da eficiência do mercado agrícola e agroindustrial. Identifica os segmentos das cadeias produtivas do setor agropecuário. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Auxilia a organização e execução de atividades de gestão do negócio rural.



PROCESSO N° 356/15

### Matriz Curricular

<b>Estabelecimento:</b> Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo							
<b>Município:</b> Assaí							
<b>Curso:</b> Técnico em Agronegócio							
<b>Forma:</b> Integrada				<b>Ano de implantação:</b> 2016			
<b>Turno:</b> Manhã, Tarde e Noite				<b>Carga horária:</b> 4000 horas/aula – 3333 horas			
<b>Módulo:</b> 40				<b>Organização:</b> Seriada			
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/ aula	hora	
	1º	2º	3º	4º			
1	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	2	2	2	240	200	
2	ARTE	2			80	67	
3	ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO			2	80	67	
4	BIOLOGIA	3	2		200	167	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	320	267	
6	EMPREENDEDORISMO	2			80	67	
7	FILOSOFIA	2	2	2	320	267	
8	FÍSICA	2	2		160	133	
9	GEOGRAFIA	2	2		160	133	
10	GERENCIAMENTO DE ESTOQUES		2		80	67	
11	GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL			2	160	133	
12	GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	2	2		160	133	
13	GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL			2	160	133	
14	HISTÓRIA			2	160	133	
15	LEGISLAÇÃO E POLÍTICA AGRÍCOLA			2	80	67	
16	LEM: INGLÊS			2	80	67	
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	2	360	300	
18	LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			2	80	67	
19	MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO			2	80	67	
20	MATEMÁTICA	2	2	3	360	300	
21	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS			3	120	100	
22	QUÍMICA	2	2		160	133	
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	320	267	
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>

**Obs:** Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 -SUED/SEED, o ensino da língua espanhola é ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

  
**Eunice Manoel Vieira**  
Diretora  
Res. 04.226/14 - DOE 18/08/2014



PROCESSO N° 356/15

### **1.3 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 03/15, de 09/02/15, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Ivanil Balaroti Gôngora, licenciada em Ciências, Rosa Maria Campos, licenciada em Pedagogia, Tânia Ap. dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis e como perita Cristhiane Gonzaga da Silva, graduada em Agronomia, após análise documental e verificação *in loco*, constatou em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a autorização de funcionamento do curso.

Consta à fl. 221, o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Cornélio Procópio e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

### **1.4 Parecer SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 82/15 – DET/SEED e nº 481/15 – CEF/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino contempla todas as exigências referentes às instalações físicas; materiais; corpo administrativo, docente e pedagógico; Regimento Escolar; Projeto Político Pedagógico e manifesta parecer favorável à autorização do curso.

Apresentou Projeto de Prevenção de Incêndio, com as características da implantação, proteção por extintores e hidrantes e sistemas complementares. Não possui o Certificado de Conformidade, pois, foi recém-inaugurado e está iniciando a implantação da Brigada Escolar. Conta com Licença Sanitária com vigência até 23/09/15.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar



PROCESSO N° 356/15

cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 03 anos, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, do município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE